



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ**  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 129/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CURSOS GRATUITOS DESTINADOS À MULHER GESTANTE, SOBRE CUIDADOS E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS A CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º - Ficam instituídos no Município de Maracanaú, cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da rede pública municipal de saúde, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.

Parágrafo único - Os cursos deverão ser ministrados em hospitais e postos de saúde da rede pública municipal, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, cujos profissionais são integrantes do quadro de servidores públicos do Município de Maracanaú.

Art. 2º - Os cursos deverão abordar os seguintes temas:

- I - A importância do acompanhamento pré-natal;
- II - Amamentação;
- III - Vacinação;
- IV - Primeiros-socorros;
- V - Alimentação;
- VI - Desenvolvimento Infantil;
- VII - Cuidados básicos para evitar acidentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Saúde ficará encarregada de promover todos os atos necessários para a implantação, criação de conteúdo e disponibilização dos cursos que serão ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 19 DE ABRIL DE 2022.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
**VEREADOR/REPUBLICANOS**

Republicanos **10**



### JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva instituir cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da rede pública municipal de saúde, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, cursos estes que serão ministrados nos hospitais e postos de saúde, durante o acompanhamento do pré-natal.

O projeto visa instruir as gestantes sobre a importância do pré-natal; amamentação; vacinação; primeiros socorros; alimentação; desenvolvimento infantil e cuidados básicos para evitar acidentes com a criança.

Ressalta-se que é de relevante interesse público a instituição de medida preventiva, educativa e esclarecedora às futuras mães sobre os cuidados essenciais com a própria gestação e com a criança nos primeiros anos de vida.

Nesse sentido, oferecer ao ser humano em crescimento e em desenvolvimento condições qualificadas de cuidado representa um avanço para a criação de gerações mais saudáveis. Além disso, sabe-se que o investimento em saúde na primeira infância determina a redução de uma série de doenças prevalentes na fase adulta, resultando na formação de uma sociedade mais saudável, com menor custo para o sistema de saúde.

Com efeito, a saúde é um bem jurídico indissociável do direito à vida, devendo o Estado integrá-la às políticas públicas. Ademais, o Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional, notadamente quando da organização federativa, não pode se mostrar indiferente quanto à garantia dos direitos fundamentais, *in casu*, o direito à saúde.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Indicação para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação